

LAVAGEM DE DINHEIRO EM INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS: INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS COMO FERRAMENTA DO CRIME ORGANIZADO

Thainara Cordeiro Jorge¹, Juliano Garrett Galvão²

¹Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, thainacordeiro35@gmail.com

²Orientador, Especialista em Organizações do Terceiro Setor, Professor do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, UNICESUMAR, juliano.galvao@unicesumar.edu.br

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo expor como a imunidade tributária sobre instituições religiosas pode abrir brechas e servir de fachada para atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, o terrorismo e o acúmulo de grandes fortunas, além de discorrer sobre os deveres dos contadores e dos agentes financeiros na auditoria e no combate à lavagem de dinheiro. Após o recolhimento e organização dos dados e informações espera-se esclarecer como a sonegação fiscal e a movimentação ilegal de dinheiro podem ser ilicitudes beneficiadas pela imunidade tributária sobre as instituições religiosas.

PALAVRAS-CHAVE: Corrupção; Imunidade tributária; Templos religiosos.

1 INTRODUÇÃO

O estudo pretende expor, com base em pesquisas e dados verídicos, como a imunidade tributária sobre templos religiosos – assegurada pelo Art. 150, VI, da Constituição Federal de 1988 - acabou por criar “camuflagens fiscais”, instituições religiosas que utilizam sua imunidade assegurada por lei para cometer ilicitudes.

Templos religiosos deveriam reverter suas arrecadações em benefícios para a sociedade, como projetos de caridade. Porém, é um fato que atualmente inúmeras instituições religiosas estão sendo comandadas por pessoas mal-intencionadas.

A lavagem de dinheiro serviu de ferramenta tanto para o alto clero da Igreja Católica quanto para paróquias menores e igrejas neopetencostais com legiões de fiéis. Mas mais importante do que isso, entidades religiosas se tornaram mecanismos de desenvolvimento do crime organizado, e no estudo apresentado a seguir serão relatados casos de formação de quadrilha, extorsão, corrupção e enriquecimento ilícito, tudo, é claro, possibilitado através da lavagem de dinheiro.

A Polícia Civil, o Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras são apenas alguns dos órgãos públicos que demonstraram a necessidade urgente de mudanças, ainda assim pouco ou nada parece ter sido para viabilizar o combate à lavagem de dinheiro em templos religiosos.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Por se tratar de um artigo científico teórico foram utilizados métodos que demonstram a evolução da lavagem de dinheiro. As afirmativas deste estudo foram subsidiadas através da coleta de dados que consistiram na pesquisa, análise da legislação, doutrina, jurisprudência e relatórios de órgãos responsáveis pelo combate a crimes financeiros.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Segundo informações disponíveis no site oficial do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – o Coaf -, o processo de lavagem de dinheiro consiste em distanciar o dinheiro da operação criminosa através da qual o dinheiro se originou,

“mascarar” as inúmeras movimentações de dinheiro a fim de impossibilitar o rastreamento de sua origem, para então retornar o dinheiro “limpo” para sua fonte. É fato que sem a lavagem de dinheiro o crime organizado, e principalmente o tráfico de drogas, não exerceria o poder de corrupção que possui hoje. Em tempos de queda no uso de cédulas de papel e crescimento da monitoração de dados financeiros e bancários, o principal empecilho para narcotraficantes não é mais transportar drogas ilícitas de um país para outro, mas sim fazer o dinheiro retornar de maneira limpa e legal. O banco HSBC foi, recentemente, descoberto lavando dinheiro para cartéis de droga mexicanos. Sem maiores dificuldades narcotraficantes transportavam toneladas de drogas ilícitas para dentro dos Estados Unidos e recebiam o dinheiro totalmente “lavado” pelo banco. Estima-se que mais de 889 milhões de dólares tenham sido “lavados” pelo banco HSBC. Entre a lista de clientes criminosos do banco estava Joaquín Archivaldo Guzmán Loera, mais conhecido como “El Chapo”. Guzmán comandava o Cartel de Sinaloa, no México, até ser extraditado para os Estados Unidos, julgado e condenado pelo Tribunal Federal Distrital no Brooklyn, Nova York.

A lavagem de dinheiro é como o torso do crime organizado, rastrear seus usuários e impedir seu funcionamento é crucial para derrubar sua prática. A cooperação internacional tem agido nesse sentido, trocando informações entre países e seus respectivos órgãos de repressão à lavagem de dinheiro. No Brasil o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), criado a partir da Lei nº 9.613 de 1998, atua diretamente no combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Sua função principal é agir como uma agência de inteligência financeira, recolhendo e supervisionando informações financeiras que indiquem movimentações de dinheiro atípicas. No Brasil o Coaf é o maior órgão de combate à lavagem de dinheiro, somente em 2018 foram produzidos 7.345 Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), estes relatórios são responsáveis por documentar operações que apresentam suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Além de ter fornecido mais de mil relatórios para a operação Lava Jato. Apesar de ser um conselho sob a tutela do Ministério da Fazenda, o Coaf orienta-se a partir de recomendações de padrões internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação estabelecidas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI).

3.1 LAVAGEM DE DINHEIRO POR MEIO DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

O Instituto para Obras de Religião (IOR), mais conhecido como Banco do Vaticano, foi o tema principal do livro “Avareza” do jornalista Emiliano Fittipaldi, nele o autor evidenciou as tentativas do Vaticano de reformular a imagem do instituto após inúmeros casos de acobertamentos de lavagem de dinheiro. O IOR prometia agora tornar-se transparente onde antes nem mesmo o judiciário italiano era autorizado a investigar.

O Moneyval reconhece os avanços do IOR quanto ao combate à lavagem de dinheiro. Em 2010 foi criada a Autoridade de Informações Financeiras (AIF), órgão que junto à líderes do IOR supervisionaram o banco e eliminaram contas de clientes que não pertencem à Santa Sé. O balanço do IOR, publicado em 2015, registrava o fechamento de 4.614 contas consideradas “dormentes”, dessas contas 554 eram de empresários, negociantes e políticos que depositavam no exterior quantias obtidas na Itália. (Fittipaldi, 2015, p. 35).

Embora o Papa Francisco esteja inegavelmente realizando mudanças dentro do IOR, é evidente que existe parte do clero que rejeita completamente as novas políticas de transparência do Banco do Vaticano. Somente as boas intenções e atitudes do papa podem não ser suficientes para restaurar uma igreja tão desgastada pela corrupção.

Se no círculo de líderes da Igreja Católica mais próximos de Francisco ainda há resistências, desconfianças e omissões, a situação ao redor do mundo, e principalmente

no Brasil, não está muito distante da alta cúpula da Santa Igreja Romana.

3.2 LAVAGEM DE DINHEIRO, EXTORSÕES E APROPRIAÇÃO INDÉBITA

Em abril de 2018, o jornalista e ativista Giulio Ferrari foi procurado por supostas vítimas de um esquema hoje intitulado por ele como “Dizimão”. De acordo com as denúncias, Dom Vilson Dias de Oliveira, Bispo da Diocese de Limeira, e o Padre Pedro Leandro Ricardo, reitor da Basílica Santo Antônio de Pádua, na cidade de Americana em São Paulo, coordenavam um sistema de extorsão nas 103 paróquias pelas quais Dom Vilson era responsável. Esse seria o começo de uma investigação que desmontaria esquemas de lavagem de dinheiro, extorsões e apropriações indébitas na Basílica Santo Antônio de Pádua.

3.3 MERCANTILIZAÇÃO DA FÉ

A lavagem de dinheiro por meio de templos religiosos foi o tema central do livro “Churches, Temples, and Financial Crimes – A Judicial Perspective of the Abuse of Faith”, do Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região Fausto Martin De Sanctis. Fausto De Sanctis é especialista em combate à crimes financeiros e à lavagem de dinheiro, e em entrevista concedida ao jornal Valor Econômico De Sanctis explicou que: “É impossível auditar as doações dos fiéis. E isso é ideal para quem precisa camuflar o aumento de sua renda, escapar da tributação e lavar dinheiro do crime organizado. É grave”.

Uma das igrejas citadas no livro de De Sanctis é a Igreja Universal do Reino de Deus. Em agosto de 2009 o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) apresentou relatório à pedido do Ministério Público em que constatava movimentações de dinheiro atípicas entre março de 2001 e março de 2008, totalizando um volume de R\$ 8 bilhões.

Segundo os promotores responsáveis pelo caso, a Cremo e a Unimetro eram as empresas que recebiam o dinheiro das doações dos fiéis, “lavavam as quantias recebidas para então enviar o dinheiro ao exterior. O jornal O Estado de São Paulo publicou em sua edição do dia 12 de agosto de 2009 que dos 17 países em que a Igreja Universal do Reino de Deus estava em atividade, 5 apresentavam operações econômicas suspeitas. Estima-se que mais de R\$ 300 milhões tenham sido enviados ao exterior.

O procurador Sílvio Luís Martins de Oliveira - que investigou e denunciou líderes da Igreja Universal do Reino de Deus por lavagem de dinheiro, evasão de divisas, formação de quadrilha e estelionato -, assegura que deve haver um fortalecimento imediato na fiscalização de instituições religiosas. Em sua denúncia consta a utilização de doleiros na prática de lavagem de dinheiro.

Ao ceder imunidade tributária para templos de qualquer culto, sem exigir regularizações ou fiscalização, o Estado legitima que atividades ilícitas continuem a se perpetuar dentro de entidades religiosas. (Souza, 2016, p.15).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É evidente que existe uma brecha no combate ao crime organizado, e criminosos sempre irão agir entre essas brechas, procurando ocultar suas atividades onde o Estado menos dá atenção. Nenhuma pessoa deveria estar enganando o Estado e muito menos mercantilizando a fé. Templos de fachada que somente querem sonegar, enganar, traficar e utilizar da crença de terceiros como mero produto, acabam por degenerar a imagem de instituições religiosas sérias que estão constantemente auxiliando os setores da sociedade que mais necessitam.

É também notável as tentativas de acobertamento que permeiam crimes ocorridos nas igrejas e nos demais templos religiosos, como se seus integrantes fossem divindades que jamais devem ter suas atitudes questionadas. Se o Estado é negligente em fiscalizar inoperâncias, abrindo fendas para a ilegalidade, conseqüentemente haverá pessoas que não medem escrúpulos para favorecerem a si mesmas.

O enriquecimento ilícito, a corrupção, a extorsão, o tráfico de drogas, de armas e de pessoas continua a existir pois há a certeza do êxito na lucratividade. A transparência das instituições religiosas e a constante fiscalização do Estado são fundamentais para destruir um dos pilares do crime organizado.

REFERÊNCIAS

COELHO, F. G. D. S. A. T. T. O CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO NAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS. **FIDES**, Natal, v. 5, n. 2, p. 7-8, out./2014. Disponível em: <<http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/196>>. Acesso em: 21 jun. 2019.

CONSULTOR JURÍDICO. **Imunidade de igrejas é usada para lavagem de dinheiro**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-mar-25/imunidade-tributaria-igrejas-utilizada-lavagem-dinheiro>. Acesso em: 25 jun. 2019.

FITTIPALDI, Emiliano. **Avareza**: Os papéis que revelam riquezas, escândalos e segredos do Vaticano. 1. ed. Brasil: Planeta, 2015. p. 34-35.

GLOBO, O. **João de Deus é investigado sob suspeita de chefiar organização criminosa**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/2019/06/16/582327-joao-de-deus-investigado-sob-suspeita-de-chefiar-organizacao-criminosa>. Acesso em: 20 jun. 2019.

G1.GLOBO. **Coaf detectou movimentações financeiras 'atípicas' da Igreja Universal, diz MP**. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL1264140-5598,00-COAF+DETECTOU+MOVIMENTACOES+FINANCEIRAS+ATIPICAS+DA+IGREJA+UNIVERSAL+DIZ+MP.html>. Acesso em: 19 jun. 2019.

JUSBRASIL. **Universal é acusada de formação de quadrilha e lavagem de dinheiro**. Disponível em: <https://abdir.jusbrasil.com.br/noticias/1673814/universal-e-acusada-de-formacao-de-quadrilha-e-lavagem-de-dinheiro>. Acesso em: 22 jun. 2019.

NASPOLINI, Ludmila Indalencio. A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DOS TEMPLOS E O FENÔMENO DA MERCANTILIZAÇÃO DAS RELIGIÕES. **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, Brasil, p. 121, mai./2018. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/181091>>. Acesso em: 18 jun. 2019.

SANCTIS, F. M. D. **Churches, Temples, and Financial Crimes: A Judicial Perspective of the Abuse of Faith**. 1. ed. Estados Unidos: Springer, 2015.

SOUZA, P. V. D. S. E. MÉTODOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E OS ESFORÇOS INTERNACIONAIS PARA LOCALIZAR E REPATRIÁ-LOS. **Neari em revista**, Brasil, v. 4, n. 5, p. 7-8, jan./2018. Disponível em: <<https://www.faculdedamas.edu.br/revistafd/index.php/neari/article/view/663>>. Acesso em: 24 jun. 2019.